

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo não sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 3, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

19 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611055222

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 20 240/2007

Discussão pública

O município de Oliveira de Azeméis torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 27 de Setembro do corrente ano, que se vai proceder à discussão pública do pedido de alteração ao lote 54 referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 10/84, para o prédio localizado no lugar de Fermil, freguesia de Cucujães, requerido em nome de Vítor Manuel Jesus Craveiro, que decorrerá no prazo de 15 dias contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período da discussão pública o processo estará disponível para consulta, na Secretaria Administrativa de Obras Particulares e Loteamentos deste município, nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

No decorrer do prazo acima referido, as reclamações, sugestões, observações ou qualquer pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

8 de Outubro de 2007. — O Vereador, com competências subdelegadas, *Ricardo Tavares*.

2611054889

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Edital n.º 879/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 31/80

Adolfo Amílcar, vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que José Augusto Silva solicitou a este município, em 17 de Julho de 2007, a alteração ao lote 2 do alvará de loteamento n.º 31/80, emitido em 9 de Junho de 1980, a favor de Agostinho Ferreira Jardim, respeitante a um terreno sito no lugar do Cruzeiro, da freguesia de Cabeça Santa, do concelho de Penafiel, inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 1540, 1541, 1542, 1543, 1544 e 1545 e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposta no átrio do edifício do Departamento de Gestão Urbanística, na sede da Junta de Freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

4 de Outubro de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por subdelegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*.

2611055213

Edital n.º 880/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 36/90

Adolfo Amílcar, vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que Ana Maria Duarte Silva, Maria Manuela Duarte Silva, António Duarte, Rui Duarte Silva, Isabel Duarte Silva Mota, Manuel António Silva e Joaquim Duarte Silva solicitaram a este município, em 27 de Dezembro de 2006, a alteração aos lotes 4, 8, 9 e 10 do alvará de loteamento n.º 36/90, emitido em 12 de Setembro de 1990, a favor dos herdeiros de Manuel da Silva, respeitante a um terreno sito no lugar de Real de Cima, da freguesia de Oldrões, do concelho de Penafiel, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 127, e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezem-

bro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no átrio do Edifício do Departamento de Gestão Urbanística, na sede da junta de freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

4 de Outubro de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por subdelegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*.

2611055220

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 20 241/2007

João Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Porto de Mós, tomada em reunião ordinária realizada em 9 de Agosto de 2007, e da Assembleia Municipal, tomada em sessão ordinária realizada em 21 de Setembro de 2007, foi aprovado o Regulamento do Cartão Jovem Municipal Euro<26 e Cartão PM Jovem, cujo texto se anexa ao presente aviso.

Foi elaborada nota justificativa, cumprindo assim o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

O Regulamento do Cartão Jovem Municipal Euro<26 e Cartão PM Jovem, ora aprovado, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

Regulamento do Cartão Jovem Municipal Euro<26 e Cartão PM Jovem

Considerando a necessidade de se promoverem medidas que estimulem os jovens munícipes portomosenses a uma participação mais activa na vida social, cultural, desportiva e recreativa deste concelho, pretende a Câmara Municipal de Porto de Mós criar o Cartão Jovem Municipal Euro<26 e ainda o Cartão PM Jovem.

O Cartão Jovem Municipal Euro<26 é uma modalidade de Cartão Jovem Euro<26 que resulta de uma parceria entre a MOVIOJEM, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o município de Porto de Mós.

O Cartão Jovem Municipal Euro<26 é um documento emitido pela Câmara Municipal de Porto de Mós capaz de criar e conceder benefícios na utilização de bens e serviços públicos e privados existentes no concelho aos jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 25 anos, inclusive.

O Cartão PM Jovem também é um cartão emitido pela Câmara Municipal de Porto de Mós, com o objectivo de conceder os mesmos benefícios aos jovens do concelho, com idades compreendidas entre os 26 e os 30 anos, que por possuírem mais de 26 anos já não podem aderir ao Cartão Jovem Municipal Euro<26.

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece os termos, condições de acesso e utilização do Cartão Jovem Municipal Euro<26 e do Cartão PM Jovem.

Artigo 2.º

Cartão Jovem Municipal Euro<26 e Cartão PM Jovem

1 — O Cartão Jovem Municipal Euro<26 e o Cartão PM Jovem é um cartão que visa conceder benefícios, isenções e descontos na utilização e aquisição de bens, produtos e serviços públicos e privados, existentes no concelho de Porto de Mós.

2 — O Cartão Jovem Municipal Euro<26 e o Cartão PM Jovem é um título pessoal e intransmissível, não podendo em caso algum ser revendido, emprestado ou cedido.